



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 022/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Antonia Everlane Braga Rodrigues
MATRÍCULA/PORTARIA	Portaria SEG nº 006/2025 - GP

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando o *fornecimento de medicamentos da Atenção Básica complementar* para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraubas/RN

Anexos: 1) Estudo Técnico Preliminar e anexos; 2) Mapa de Análise de Riscos; 3) Termo de Referência; 4) Certidão de Realização de Pesquisas e anexos (Pesquisas Mercadológicas).

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;

2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou

3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;

II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que "*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*", precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,

III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO DE FORNECIMENTO CONTINUADO (X)	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para toda a população. A contratação para o fornecimento de medicamentos da atenção básica é uma medida essencial para assegurar que os usuários dos serviços de saúde tenham acesso contínuo e adequado a tratamentos e cuidados necessários.

A atenção básica é a porta de entrada do sistema de saúde e desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e no tratamento de condições crônicas. A oferta de medicamentos adequados é crucial para atender às necessidades de saúde da população, especialmente em comunidades vulneráveis.

A disponibilização de medicamentos na atenção básica contribui para a prevenção de doenças e a promoção da saúde, reduzindo a incidência de complicações e a necessidade de internações hospitalares. Isso resulta em economia para o sistema de saúde e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

A contratação atende às exigências legais e normativas que regulamentam a distribuição de medicamentos, garantindo que o município atue em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as legislações pertinentes.

Com o fornecimento regular de medicamentos, a adesão ao tratamento pelos pacientes aumenta, o que resulta em melhores resultados de saúde. A continuidade do tratamento é fundamental para o controle de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, e para a saúde mental da população.

Diante do exposto, a contratação para o fornecimento de medicamentos da atenção básica é uma medida imprescindível para garantir o direito à saúde da população, promover a equidade no acesso aos serviços e melhorar os indicadores de saúde do município.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal de Saúde, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, conforme art. 4º, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Ácido fólico 0,2mg/ml gotas c/30ml	Frasco	200
2.	Alendronato de sódio 70mg comp.	Unidade	8.000
3.	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150mg + 10mg c/1 ampola de 1 ml	Ampola	2.000
4.	Ambroxol 15mg/ml xarope c/120ml	Frasco	8.000
5.	Ambroxol 30mg/ml xarope c/120ml	Frasco	7.000
6.	Amiodarona 200mg comp.	Unidade	2.000
7.	Anlodipino 5mg comp.	Unidade	250.000
8.	Atenolol 25mg comp.	Unidade	250.000
9.	Atorvastatina 10mg comp.	Unidade	2.000
10.	Butilbrometo escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	Frasco	3.000
11.	Carbonato de cálcio 1.250mg comp.	Unidade	3.000
12.	Captopril 25 mg comp.	Unidade	100.000
13.	Cetoconazol 200mg comp.	Unidade	5.000
14.	Enalapril 10mg comp.	Unidade	400.000
15.	Espironolactona 25mg comp.	Unidade	50.000
16.	Flucinolona acetona + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína (0,250mg/ml + 10.000UI/ml + 3,50mg/ml+ 20mg /ml) solução otológica gotas c/10ml	Unidade	400
17.	Ibuprofeno 50mg/ml gotas c/20ml	Frasco	4.000
18.	Ibuprofeno 600mg comp.	Unidade	70.000
19.	Insulina Glargina 100U/ml c/ refil de 10ml	Frasco	1.200
20.	Insulina Lipros 100UI/ml refil de 3ml	Frasco	800
21.	Lidocaina 50mg/g pomada c/30g	Unidade	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

22.	Metildopa 500mg comp.	Unidade	10.000
23.	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g	Unidade	3.000
24.	Metronidazol 250mg comp.	Unidade	8.000
25.	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g pomada dermatológica c/15g	Unidade	2.000
26.	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	Unidade	700
27.	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	Unidade	700
28.	Polivitamínico do complexo B solução injetável c/2ml	Ampola	4.000
29.	Prednisolona 3mg/ml liquido c/60ml	Frasco	1.300
30.	Salbutamol 2mg/5ml xarope c/100ml	Frasco	100
31.	Sinvastatina 40mg comp.	Unidade	300.000
32.	Succionato de metoprolol 100mg comp.	Unidade	10.500

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidas a partir de fatos concretos, como série histórica da alta demanda, acrescida de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades.

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O objeto contratado deverá estar disponível a partir do dia 10 de maio de 2025, visto se tratar de objeto que possui demandas diversas e específicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamentos da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, do Estado e da União, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural
Vinculados à Saúde- Lei nº1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e
serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

9. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do
Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Considerando que a aplicabilidade da nova lei de licitações iniciou-se em janeiro de 2024 nesse órgão, o que consequentemente corroborou com a inexistência da implantação do Plano de Contratações Anual (PCA). Todavia, ressalta-se que as medidas administrativas já estão sendo tomadas para a sua elaboração e posterior aprovação.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não encontra-se regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *remeto o presente ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes a realização de Pesquisas de Preços e, posteriormente, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para a aprovação do Termo de Referência, autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES

Cargo: Secretária de Saúde
Portaria SEG nº 006/2024 – GP
Responsável pela Formalização de Demanda